LEI MUNICIPAL Nº 3.535/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Selbach/RS a Conceder Subvenção Social à Associação Das Damas De Caridade Mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo e Dá Outras Providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 021/2021, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1°. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Selbach/RS, nos termos da Lei n.º 3.506, de 15 de dezembro de 2020, e alterações posteriores, a conceder subvenção social no valor de até R\$ 69.364,42 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) em parcela única à entidade filantrópica e sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, sob CNPJ n.º 89.124.360/001-81, com sede na Av. Venâncio Aires, n.º 163, na cidade de Cruz Alta/RS.

§ Único. A presente subvenção social destina-se às despesas correntes necessárias ao enfrentamento da COVID-19 em ambiente hospitalar e ambulatorial, que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população infectada pelo Sars-CoV-2, cuja complexidade da assistência de custeio demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, desde já e caso necessário, a abrir crédito adicional especial e/ou suplementar, além do percentual previsto no art. 4º, da Lei

Municipal n.º 3.506, de 15 de dezembro de 2020, no montante suficiente para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

10302001072.031 — Manutenção de Serviços de Assistência Médica e Odontológica à População

33903900.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (90)

Código Reduzido 4427

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de março de 2021.

MICHAEL KUHN Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Cumpra-se, em 23.03.2021

Katia Michele Passinatto Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento

Elaboração da Minuta e visto:

RENAN PEDRO KNOB OAB.RS 84.781